

REGULAMENTO DA BOLSA NIQUELÂNDIA

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a concessão da Bolsa Niquelândia, a incidir nas mensalidades dos estudantes que atenderem aos pré-requisitos deste documento e estiverem matriculados na Faculdade Serra da Mesa (FaSeM) em 2026/1.

Art. 2º - A Bolsa Niquelândia é destinada, **exclusivamente**, para estudantes que preencherem os seguintes pré-requisitos:

- I. Residir em Niquelândia no período de vigência do benefício;
- II. Estar matriculado na FaSeM-Uruaçu em 2026/1, sendo veteranos ou calouros;
- III. Estar matriculados em cursos da modalidade **presencial**.
- IV. **Realizado o pagamento da matrícula e o cadastro dos documentos comprobatórios no período regular até 02/02/2026.**

Art. 3º - A bolsa consistirá em **um desconto fixo de 25%** (vinte e cinco por cento) e incidirá sob as mensalidades, excluindo as matrículas, **não podendo ser acumulados com nenhum outro tipo de Bolsa ou Financiamento (interno ou externo)**, sendo que caso o aluno seja contemplado com outro programa ou benefício desta natureza, terá que fazer a opção por apenas um.

Parágrafo único: em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula no período de vigência do benefício, os estudantes estarão sujeitos à devolverem o benefício recebido, referente ao período letivo em que estiver matriculado.

Art. 4º - Os estudantes deverão comprovar, previamente, que residem no município de Niquelândia por meio de comprovantes de endereço atualizado, com até 30 dias de emissão do documento. Os documentos deverão ser digitalizados e cadastrados via SEI, no link:
<https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>;

Parágrafo único: os estudantes que enviarem comprovantes de endereço no nome de membros do grupo familiar **deverão enviar documentos complementares que comprovem o parentesco, seguindo as normas previstas nos parágrafos seguintes.**

Serão aceitos para fins de comprovação de residência apenas os seguintes documentos:

- I- Fatura de energia ou água **em nome do próprio estudante ou de membro do seu**

grupo familiar, a saber: pai, mãe, cônjuge, filho.

- II- Fatura de telefone ou cartão de crédito em nome do próprio estudante.

Art. 5º - Pré-requisitos para que os estudantes veteranos sejam contemplados com este benefício:

- I. **Realizar a matrícula de 2026/1 no período regular, tendo efetivado o pagamento até o dia 02 de fevereiro de 2026;**
- II. Comprovar residência no município de Niquelândia, conforme disposto no Art. 4º deste regulamento;
- III. Estar matriculado(a) em um curso presencial da FaSeM-Uruaçu;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro programa de Bolsa ou Financiamento;
- V. **Cadastrar os documentos comprobatórios até 02/02/2026;**

Art. 6º - Responsabilidades sociais e Acadêmicas do Bolsista Niquelândia:

- I. Participar das atividades acadêmicas oferecidas pelo curso;
 - Principalmente nos eventos (consolidados) da FaSeM, que ocorrem nos mesmos dias e horários de aulas;
- II. Participar das ações sociais desenvolvidas pela Instituições, tal como o Trote Cidadania/ Projetos de Extensão;
- III. Contribuir com 10h semestrais em ações da FaSeM/Uruaçu ou no Polo de Niquelândia;

Art. 7º - Os descontos serão pessoais, intransferíveis e terão validade para o semestre de 2026/1.

Art. 8º - A FASEM pode suspender a presente modalidade de Bolsa a qualquer momento, mantendo os benefícios adquiridos pelos alunos já contemplados.

Art. 9º - Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria da FaSeM.

Uruaçu – GO, 10 de janeiro de 2026.



Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral